
ÉTICA, JUSTIÇA E EDUCAÇÃO: O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES JUSTAS EM PAUL RICŒUR

Regiano Bregalda

Resumo: O artigo aborda a contribuição ricœuriana à educação, refletida especialmente a partir dos prismas da ética, da justiça e das instituições justas. Defende-se que o vínculo entre ética e justiça se dá nas instituições, aquelas que garantem a cada sujeito o seu direito. Disso resulta a contribuição elementar para refletir acerca da educação e dos processos educativos, já que ambos são mediados por instituições. Para fundamentar essa posição, a argumentação deste artigo se desdobra em três seções. Na primeira parte o texto busca recuperar a visada ética ricœuriana explorando especialmente o enunciado nuclear do seu pensamento: *visar a verdadeira vida com e para o outro em instituições justas*, elencada na obra *O si mesmo como outro*. A segunda parte do texto recupera o conceito de justiça e suas implicações para a vivência social. E, por fim, na terceira parte, procura-se elucidar a contribuição do pensamento ricœuriano à educação, explorando especialmente os conceitos de reconhecimento, instituições, justiça e sujeito capaz.

Palavras-chave: Ética, Justiça, Instituições, Educação

Graduado em Filosofia pela Universidade de Passo Fundo e em Teologia pela Faculdade de Teologia e Ciências Humanas (ITEPA). É mestre em Educação pelo programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEduc-UPF. Atualmente realiza o doutorado sanduíche na École des Hautes Études en Sciences Sociales - EHESS - Paris e no Fonds Ricoeur. E-mail: regiano_bregalda@hotmail.com O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.



Introdução

É sabido que os problemas que envolvem a convivência social não vêm de hoje, uma vez que as ações humanas são sempre contingentes, mas em alguns momentos da história eles parecem se acentuar. Exemplo disso é a fragmentação das instituições, a corrupção, o enriquecimento de alguns em detrimento de outros, as atitudes fascistas, o não reconhecimento do outro, entre tantas situações que se poderia elencar. É por estas e outras circunstâncias que buscar-se-á aprofundar os temas da justiça e das instituições e seu vínculo com a educação, ancorados no pensamento de Paul Ricœur (1913-2005).

A importância do pensamento de Ricœur reside no fato de que suas reflexões perpassam um olhar alargado à condição humana do sujeito, oportunizando um olhar para si mesmo, para o outro e para o mundo. É através dessa capacidade de observar o mundo por um viés abrangente que Ricœur pensa a justiça e as instituições, visto acreditar que essas são núcleos estruturantes que sustentam a ética. Para o autor francês, só há justiça quando o ser humano estima a si, reconhece a si mesmo no outro e torna-se capaz de fazer de suas ações um compromisso com o bem viver. Para que estas ações sejam sempre equilibradas, requerem a mediação das instituições, aquelas que garantem a cada sujeito a possibilidade de ter seus direitos preservados e garantidos para exercer suas capacidades.

O objetivo deste artigo é evidenciar como Ricœur sustenta sua ética, qual o vínculo desse conceito com a justiça e como esses dois eixos se articulam na problematização da educação e dos processos formativos. A hipótese deste texto repousa no entendimento de que este vínculo se dá através das instituições, aquelas que garantem a cada um a possibilidade de pautar sua vida num bem viver, garantindo a cada ser humano aquilo que lhe é de direito. Neste aspecto, já adiantando um dos elementos a ser abordado na sequência, reside um contributo indispensável para pensar a educação, uma vez que ela acontece na mediação de instituições. Com base nessa posição, nosso intuito é explorar a contribuição da ética ricœuriana, pensada a partir das instituições, para problematizar e lançar luzes à educação e aos processos formativos. Duas perguntas são importantes para auxiliar na reflexão: a) como Ricœur articula o que intitula de ‘visada ética’ e como a dimensão da justiça é um elemento determinante para o bem viver social? b) Levando-se em conta que uma sociedade necessita de instituições justas para garantir a equidade e a justiça, qual o papel da educação e dos processos educativos para a edificação de um bem viver e para instigar instituições justas?

Para abordar esse tema, dividiu-se este trabalho em três momentos. No primeiro, buscar-se-á explorar a máxima ricœuriana já explicitada nas linhas acima: *visar a verdadeira vida com e para o outro em instituições justas*. Buscar-se-á explorar cada um dos elementos desse enunciado e as implicações éticas dele decorrentes, evidenciando aquilo que Ricœur denominou de visada ética. No segundo momento explorar-se-á o conceito de justiça, buscando compreender e problematizar as dimensões do justo e injusto. No terceiro, evidenciar-se-á as contribuições do

pensamento ricœuriano à educação e aos processos formativos, visto compreender que essa abordagem promove o reconhecimento da pluralidade e instiga o ser humano ao compromisso para com as instituições justas e a justiça social.

1. Ricœur e o *desígnio ético*

Para Ricœur, a justiça está ligada à noção de bem viver e de sujeito capaz. Trata-se de um sujeito capaz de justiça, de assumir responsabilidade sobre si mesmo, sobre o outro e sobre o mundo. Um sujeito capaz de fazer a junção entre a teoria da ação e a teoria moral. Essa capacidade de assumir responsabilidade sobre aquilo que lhe acontece deve-se ao seu poder de construir narrativas, aliás, o si-mesmo é uma narrativa constituída no percurso de uma vida. Ao narrar, o sujeito expressa uma leitura de mundo e o leitor dessa narrativa, no encontro com essa outra narrativa, torna-se outro, porque percebe-se como sujeito de reflexão e julgamento, capaz de compreender a realidade e de realizar uma leitura de mundo. A ação narrada e tornada passada é instrumento de memória do passado que, além de poder ser lembrada, transforma-se em julgamento moral. O sujeito que julga, a partir do narrado, é alguém que

se coloca no lugar dos sujeitos da narrativa, de suas personagens, e, experimentando a possibilidade de pensar e de sentir como elas mesmas pensam e sentem, pode ressentir as consequências das ações sofridas por elas, das expectativas ansiadas, dos sentimentos vividos: esse narrador-julgador é alguém que se torna parte da própria narração para vivenciá-la e tomá-la como parte de sua própria história (ROSSETTI, 2011, p. 77).

É através da narração que o sujeito encontra possibilidades de discernir entre aquilo que é bom e aquilo que é obrigatório, pois a narrativa, por não ser neutra, é portadora de uma dimensão ética e valorativa. Na distinção entre os termos bons e obrigatório, Ricœur atribui ao predicado bom o que diz respeito a si e a uma vida pautada nas virtudes e na busca da felicidade e, ao termo obrigatório, a estima a si e a exigência de uma atitude moral coerente. Essa explicitação entre o bom e o obrigatório é determinante para a tematização da dimensão da ética e do papel do ser humano no mundo, visto que auxilia na compreensão do sujeito que narra e de sua ação no mundo.

Para justificar seu pensamento, Ricœur desenvolve sua reflexão partindo da súpula: “visar a vida boa com e para os outros, em instituições justas” (RICŒUR, 1995, p.192). Esse postulado é resgatado da tradição filosófica teleológica de Aristóteles e deontológica kantiana, que conduzem Ricœur encontrar uma espécie de enlace entre ambas as teorias. O núcleo estruturante que sustenta essa aproximação residiria na ideia de *sabedoria prática*¹, aquela que torna as relações difíceis mediáveis.

¹ A sabedoria prática surge quando um conflito se faz presente na vida social e este se torna de difícil solução, ou seja, quando há dificuldade ao discernir aquilo que é justo e equitativo. Por isso, é aquela que auxilia a instituição a conduzir os conflitos interpessoais, além de estabelecer uma perspectiva ética para

O conceito de justiça, segundo Ricœur, requer uma primeira distinção a dois termos nucleares a seu respeito: ética e moral. Na sua obra *Leituras I – Em torno ao Político*, salienta que não há nada nos antepassados dos termos que possa dissociar um termo de outro. Ambos remetem à ideia de costumes, todavia, suas origens são distintas, uma vez que a palavra *ethos* possui origem grega e designa costume/hábito/modo de ser, e, *mores*, decorrente do latim, e significa vontade, conduta, costume ou hábito (RICŒUR, 2014, p. 184). Ao analisar tais conceitos, Ricœur propõe uma diferenciação entre eles, atribuindo ao termo ética aquilo que é ‘estimado bom’ e, ao termo moral, ‘aquilo que se impõe’ ou é ‘obrigatório na lei’. Em sua obra *O si-mesmo como um outro*, sintetiza essa diferenciação ao afirmar: “é por convenção que reservarei ao termo ética para a *visada* de uma vida plena e o termo moral para a articulação dessa visada com *normas* caracterizadas pela pretensão à universalidade e pelo efeito de coerção” (2014, p. 184). De acordo com Rossetti, para Ricœur, “o recurso à ética sempre ocorrerá, em última instância, quando a moral exaurir plenamente sua capacidade de prescrever as condutas de modo significativo e esclarecedor” (2011, p.80). Em outras palavras, o autor quer demonstrar a superioridade da ética sobre a moral, do bem sobre a norma, da intencionalidade ética ao crivo da norma moral, evidenciando com isso a subjetividade da ação, tornando mais eficaz e evidente o sentido de justo e injusto.

É a partir desta distinção conceitual que Ricœur firma as bases da justiça. Ao sintetizar as duas tradições, a aristotélica e a kantiana, é possível extrair dessa união um conceito de autonomia, cujo termo quer

[...] propor a determinação mútua entre norma e sujeito obrigado. A moral não pressupõe nada mais do que um sujeito capaz de pôr-se, pondo a norma que o põe como sujeito. Nesse sentido, pode-se considerar a ordem moral como auto-referencial (RICŒUR, 2008b, p.52).

Ricœur defende que o sujeito autônomo deve agir com liberdade, por fazer uma espécie de contrato consigo mesmo, substituindo a obediência ao outro (norma), pela obediência a si mesmo (intenção ética). Com isso a obediência à lei perde seu caráter de dependência e submissão e torna o sujeito autônomo e responsável por seus atos e escolhas. A norma passa a ser não algo impositivo, levando o ser humano a constituir a si próprio, a ser livre e autônomo.

Ao postular o que chama de *pequena* ética, o autor francês visa compreender como o sujeito se constitui socialmente e como estabelece suas relações. O enfrentamento a essa compreensão é feito partindo da *Quem sou eu?* (RICŒUR, 2014, p. 179). Tal questão é respondida com o desdobramento do enunciado já mencionado acima: “*visar a verdadeira vida com e para o outro em instituições justas*” (RICŒUR, 2014, p. 197). Esse postulado permite ao sujeito encontrar o seu lugar de referência em três planos: a) o do si mesmo (mesmidade); b) com e para os outros, ou, o outro de si

o sujeito da ação, conduzindo-os à aspiração ou desejo de querer em si, *uma vida boa com e para os outros em instituições justas*.

mesmo (ipseidade); c) o das instituições justas (alteridade). Para clarear tais conceitos, buscar-se-á evidenciar cada um destes aspectos.

a) A vida boa para Ricœur é concebida como *bem viver*. O bem viver é a capacidade de o indivíduo encontrar-se em si mesmo, perceber-se, cuidar-se. É quando o sujeito possui condições humanas de agir em seu favor e conceber-se como um sujeito de relações. A vida será boa se, e somente se, o indivíduo possuir a capacidade de “bem agir em favor de si mesmo, do outro e de toda humanidade, segundo a estima que tenha de si mesmo” (ROSSETTI, 2011, p. 86). A estima de si é aquilo que permite o ser humano reconhecer a si mesmo apesar de ser uma pluralidade de acontecimentos e experiências. Nas palavras do autor, “é apreciando nossas ações que apreciamos a nós mesmos como sendo os autores delas e, portanto, como sendo outra coisa que simples forças da natureza ou simples instrumentos” (RICŒUR, 1995, p. 162).

Todas as pessoas possuem uma imagem, mesmo que para si própria, de uma vida realizada e, ao tê-la presente, traçam-na como um fim último a ser alcançado. Ao estabelecer o bem ou bom como este fim, o ser humano se guia por esse intuito buscando desenvolver as ações de forma que sejam justas e equitativas. O bem viver carrega então uma “dimensão apreciativa, avaliativa, do *érgon* que qualifica o homem como tal. Esse *érgon* está para a vida, tomada em seu conjunto, assim como o padrão de excelência está para uma prática particular” (RICŒUR, 2014, p. 194). Enfim, é aquilo que move o sujeito para o bem, para um fim último, e que pode ser entendido como desejo pelo justo, pois visa o bem de toda a comunidade.

b) O segundo elemento é o viver bem com e para o outro. Ricœur refere-se à solicitude, que é o respeito ao outro e, nesse sentido, a amizade seria um elemento essencial ou a atitude ética fundamental. A solicitude é a atitude que permite o ser humano amar o outro como e pelo que ele é, e não apenas por ele ser benéfico e afável para si. De acordo com Rossetti, a solicitude

[...] aparece como segundo componente da visada ética ricœuriana quando a vida boa se torna algo a ser compartilhado, tomada mesmo com um objetivo de comunhão: a vida boa, o bem da vida ou o viver bem não pertencem mais a mim – mais precisamente, ao si –, num certo tom de exclusividade, como vinha sugerido pela estima de si, então considerada como amor ou amizade (*philautia*) pelo outro (2011, p. 94).

Compreender o outro é mais do que saber da sua existência, mas é perceber o “si mesmo na qualidade de [...] outro” (RICŒUR, 2014, 15). É por isso que a solicitude não pode ser pensada sem a estima de si. O outro começa com a descrição do si, um si que não é o eu. Dizer “si implica o outro de si, a fim de que se possa dizer de alguém que ele se estima a si mesmo como um outro” (RICŒUR, 1995, p. 163). Dizer si para Ricœur muito além de uma dimensão do eu, “implica em uma abertura em direção ao outro” (MUNOZ, 2011, p. 96). É na junção entre estima de si e solicitude que acontece a grande transformação, “o si, ao apreciar suas ações e estimar bons os fins de algumas delas, também pode voltar o olhar de apreciação para si próprio e estimar-se bom” (PADILHA, 2012, p. 11). Ao reconhecer o outro, seu agir e seu modo de ser, o ser humano compreende a si próprio, seus limites e suas ações, tornando-se capaz de agir

com prudência e de considerar que o si se completa no outro. Este outro é insubstituível e à medida que é *reconhecido*, ganha um papel ético uma vez que permite ao sujeito o reconhecimento de si próprio. Ao compreender essa relação de reconhecimento, o sujeito torna-se capaz de dar razões ao seu existir, compreender seu agir e tornar-se um ser capaz, no sentido da “capacidade de falar, capacidade de fazer, capacidade de narrar-se [...] capacidade de colocar-se como agente” (RICŒUR, 2008b, p. 52).

c) O último complemento da sua visada ética são as instituições, o elemento nuclear que, segundo Ricœur, sustenta a justiça. O autor entende que são as instituições que permitem que a vivência social seja justa e equitativa. As instituições são aquelas que asseguram ao ser humano a busca de um fim último, o bem. É na busca desse bem que o papel das instituições ganha um valor indispensável, uma vez que delas depende a “estrutura do viver junto de uma comunidade histórica – povo, nação, região etc. –, estrutura irreduzível às relações interpessoais, porém vinculadas a elas num sentido notável” (RICŒUR, 2014, p. 215). A exigência de uma mediação institucional ocorre devido aos bens exteriores e precários, no contexto de prosperidade e adversidade. É parte essencial das instituições garantir a distribuição e a equidade perante os conflitos (RICŒUR, 1995, p. 92), visto que nem sempre as divisões de bens são equilibradas. Nesse sentido, as instituições são aquelas que garantem o poder em comum, evitando a dominação e, com isso, asseguram a pluralidade.

2. As instituições e a justiça

São as instituições que garantem a justiça no agir e viver juntos, visto serem aquelas que atribuem uma ideia de bom para si e para o outro, possibilitando uma igualdade nas relações. Elas garantem o vínculo entre a ética e a justiça, preservando em última instância, a cada sujeito o direito à liberdade, à autonomia e a possibilidade de desenvolver suas capacidades. Por essa razão elas são o modo de ser de uma vida compartilhada, capazes de garantir de maneira fundamental duas coisas: 1) aplicar a justiça; 2) aplicar a igualdade enquanto conceito ético do conceito de justiça.

É nessa perspectiva, compreendendo as instituições como aquelas que auxiliam na demarcação daquilo que é justo, que segundo Ricœur, pode-se destacar três aspectos nucleares para se postular a *visada ética*, a saber:

1) Como visto acima, Ricœur define a instituição como toda “a estrutura do viver junto de uma comunidade histórica” (RICŒUR, 2014, p. 215). Elas possibilitam uma vivência social justa e igualitária, permitindo ao ser humano tornar-se um ‘sujeito capaz’ (RICŒUR, 1988, p. 44). Ricœur sustenta esta ideia retomando Hannah Arendt, recuperando os conceitos de *pluralidade* e *ação em concerto*. O primeiro conceito diz respeito àqueles que são considerados terceiros nas relações éticas da sociedade, são os desconhecidos, ignorados. Mediante uma nova categoria, estes terceiros passam a ser incluídos, uma vez que a relação “eu” e “tu” não os reconhecia. Esta inclusão passa a ser caracterizada como ‘terceiros inclusos’ (PADILHA, 2012, p. 21). Eis uma das

grandes novidades do pensamento ricœuriano, adicionando à intenção ética o cuidado para com o anônimo, garantindo o bem viver e o direito à cidadania de todos. Quanto à ideia de *ação em concerto*, ou seja, ações que acontecem em teias de relações, Ricœur enfatiza que é no desenvolver destas ações, situadas entre o mundo e o ser humano, que se desvela a própria história individual. É nesse campo do querer viver junto que entra em cena um dos elementos mais fecundos da filosofia ricœuriana – a justiça.

2) Para Ricœur, a ideia de justiça se vincula mais precisamente ao termo senso de justiça. Ou também, senso de injustiça. Isso porque para o filósofo o ser humano sente-se ferido quando as promessas não são cumpridas, quando as partilhas são desiguais etc. Tal sentimento acompanha a pessoa desde seus primeiros pensamentos, e, ao adentrar no campo das instituições, tais angústias permanecem perenes. De certa maneira, em muitas ocasiões, a justiça estaria associada à ideia de vingança, de fazê-la pelas próprias mãos, ou seja, justificando “violência a violência” (RICŒUR, 2008a, p. 6). Como mediação a essa aporia que surge na dificuldade de pensar uma ideia soberana de justiça que se desvie dos extremos, Ricœur distingue dois conceitos nucleares: o justo e o injusto. Para esse intento recupera o pensamento de Aristóteles que compreende a justiça no plano teleológico, situando-a como uma virtude. Daí a importância do termo nuclear da ideia de justiça, *mesotés* (meio termo), aquele que promove o equilíbrio entre o excesso e a falta.

3) Uma sociedade do bem viver não se limita apenas às relações estritamente interpessoais, ela alcança também as instituições, cuja função essencial repousa na aplicação da justiça e da equidade. Uma questão que se faz salutar é saber o que são instituições e donde emanam. Conforme Ricœur, o ser humano é um ser de relações e por ser inconcluso e limitado, busca transcender-se, tende à imortalidade. Todavia, ele não se constitui sozinho, mas na pluralidade, na relação consigo mesmo, com o outro e com a realidade que o cerca. É nessa relação com os outros e com o meio que ele exerce o poder, e o visa no intuito de garantir que o fim traçado (vida boa) seja alcançado. O fim nunca leva em conta apenas o eu, mas a relação, e é nesse sentido que o poder impulsiona a constituição da própria pessoa. O poder somente existe à medida que os indivíduos agem em conjunto e sucumbe quando estes se dispersam (RICŒUR, 2014, p. 217). O que o autor francês salienta é que o poder é também portador de uma fragilidade, que não reside em si apenas nas pessoas, mas diz respeito às instituições e em tudo que gira em torno delas. Isso se deve pelo fato de que a vida social, a ação pública, como compreende Hannah Arendt, é “uma teia de relações humanas em cujo âmago cada vida humana estende sua breve história” (RICOUER, 2014, p. 217). Todavia, todo agir em comum ou toda estrutura do viver junto possui as particularidades e dificuldades que são próprios do agir humano, o que reforça com isso a importância e necessidade das instituições justas como aquelas que sustentam a visada ética e garantem a justiça. As instituições nascem da necessidade de regulação das ações dos indivíduos. A função essencial delas é garantir a regulação de papéis, mediar a distribuição equitativa e resguardar a cada um o seu direito. Em suma, elas garantem que a justiça seja aplicada garantindo a soberania de todos os sujeitos.

Uma vez que a ação humana é sempre contingente e relacional, o mal é um elemento que sempre se faz presente. É devido a essa possibilidade do mal que as instituições se tornam suporte e segurança da própria democracia, impedindo o império da maldade. Segundo Ricœur, as instituições são aquelas que garantem um bem viver e o reconhecimento do outro, e, mais que isso, combate o mal, a “ferida, chaga aberta no coração de nosso querer viver bem” (2008b, p. 56), que fere aquilo que é intrínseco à condição humana, a própria dignidade.

O ser humano sente-se tocado por aquilo que fere o seu ser, a sua dignidade. Frente a uma situação desproporcional, percebe-se mais afetado e, por isso, demanda que aquilo que lhe causou um mal, seja punido e a igualdade reestabelecida. A justiça é, pois, fruto do sentimento de injustiça, ou do *senso de justiça*. A justiça não acontece do eu para o eu, mas necessariamente implica a dimensão do outro. O ser humano se sente tocado ao sofrer um mal ou ao ver seu semelhante conferindo ou sofrendo um mal. O si constitui a sua identidade no diálogo com outrem, “o outro, segundo a amizade, é o tu; o outro, segundo a justiça, é o cada um, conforme indica o adágio latino: *suum cuique tribuere*, a cada um o que é seu” (RICŒUR, 2008a, p. 8). É na força do tripé que sustenta a *visada ética ricœuriana - visar a verdadeira vida com e para o outro em instituições justas* – que repousa o pilar de sustentação da democracia e, conseqüentemente, da justiça social, assegurando a possibilidade de reconhecimento de si, do outro e da vida.

Justiça é, para Ricœur, aquilo que promove no ser humano a incessante busca em construir um bem viver, e para isso, a necessidade de instituições justas. Aliás, a justiça é antes de tudo um desejo pela vida digna, equilibrada, equitativa. Todavia, devido à violência que afeta a vivência social, o autor francês reitera a ideia de uma lei, de um estatuto jurídico que garanta a justiça quando a injustiça prevalecer. Esse normativismo proporcionado pela lei não é um formalismo, mas uma mediação entre o formalismo deontológico e a referência ao bem teleológico (BENTES, 2015). Para Ricœur, a justiça reside em uma espécie de síntese entre duas tradições aparentemente antagônicas, a de Aristóteles (tradição teleológica) e a de Kant (dimensão deontológica), sintetizadas nas palavras de Ricœur, que entende o justo partindo de dois lados, “do lado do “bom” enquanto extensão da solicitude ao “cada um” dos sem-rosto da sociedade; do lado do “legal”, a tal ponto o prestígio da justiça parece dissolver-se no da lei positiva” (RICŒUR, 2014, p. 258, *grifos do autor*).

Enfim, é somente compreendendo uma sociedade pautada por princípios de justiça que levem em conta a pluralidade, o reconhecimento e a vida em comum, que se pode pensar em justiça social e democracia. É tendo presente essa perspectiva que é possível pensar um ser humano capaz de descrever o mundo e se descrever, de torna-se um sujeito de direito, com capacidades de escolher e agir no contexto onde atua (RICŒUR, 2008a, p.27). Num plano político, a justiça seria aquela que dá a cada um o que lhe é devido. Isso porque a sociedade é entendida como um sistema de distribuição e partilha que vai muito além de mercadorias, consumo e economia. É aquela que devolve às pessoas o reconhecimento mútuo. O Estado, enquanto instituição, deve ser

capaz de garantir aos sujeitos, mais do que a justa distribuição e partilha de bens, a possibilidade de estima de si e reconhecimento dos outros. Assim, os sujeitos possuem capacidade para viver em sociedade, exercer sua cidadania, reconhecer o outro e a humanidade inteira. Se o Estado como instituição carrega a missão de garantir a justiça a cada cidadão, cabe lembrar aqui o papel indispensável da educação – que se dá em uma instituição –, o papel elementar de ajudar o ser humano a viver e praticar a justiça.

3. Educação e justiça: desafios contemporâneos

Os processos educativos possuem a grande possibilidade de auxiliar e instigar o sujeito à liberdade, a conhecer e conhecer-se, a dialogar com o outro, a realizar um autoexame e a assumir a responsabilidade moral. Trata-se, no fundo, de uma profunda reflexão acerca da vida, daquilo que torna o ser humano sujeito de si. É por isso que a educação e os processos educativos possuem um vínculo estreito com as dimensões da ética e justiça, uma vez que orientam para a construção de uma vida bem vivida, que por sua vez, se dá com os outros e para os outros (RICŒUR, 2014, p. 197). A educação inicia pelo desejo e pela opção por uma perspectiva ética, capaz de formar a integralidade do sujeito, tornando-o pertencente à história, comprometido com a vida, conhecedor de si mesmo, coerente com suas ações. Sendo assim, a educação torna-se a espinha dorsal que faz a mediação entre o sujeito e o reconhecimento do lugar do ser humano no mundo.

Se educar é uma dimensão que conduz o ser humano a fazer uma leitura de mundo, é possível dizer que o pensamento ricœuriano tem inúmeras contribuições a esse desenvolvimento. Diante das diversas possibilidades de elencar as contribuições desta perspectiva à educação e aos processos educativos, recuperar-se-á quatro aos quais julgamos serem basilares, a saber: (a) *educar para o reconhecimento de si, do outro e do mundo*; (b) *educar levando em conta instituições justas*; (c) *educar para a justiça e*, por fim, (d) *educar visando a edificação de um sujeito capaz*.

a) Educar para reconhecimento de si, do outro e do mundo

Constituir-se sujeito é sempre uma tarefa complexa e que leva em consideração muitos elementos, seja o reconhecimento de si, do outro e, também, tudo aquilo que cerca. Essa é uma atividade hermenêutica sobre si e sobre as experiências que lhe acontecem. Dessa forma, pode-se dizer, que essa é uma atividade por excelência da educação e dos processos educativos, a de auxiliar o sujeito a alargar sua visão de mundo. Sendo assim, a tarefa educacional é mediar e ampliar o encontro de si consigo mesmo, com o outro e com o mundo, oportunizando a tornar-se um sujeito capaz (RICŒUR, 2008b, p. 52). A dimensão que requer atenção fundamental é a de possibilitar uma reflexão das ações humanas, do sentido da existência, bem como de

clarear horizontes e articular princípios orientadores de uma vivência social justa e democrática. Como afirma Ribeiro, o trabalho reflexivo da educação

permite à pessoa dar um lugar justo ao imperativo da norma e desenvolver sua deliberação para que alcance a virtude do homem sábio e prudente. Assim, o educando aprende a inventar condutas apropriadas, sem deixar de ser solícito com os outros e justo com aquele a quem não conhece (2011, p. 141).

Sendo assim, a finalidade da educação e dos processos formativos, mais do que ensinar conceitos e fórmulas, consiste em promover o sujeito a encontrar-se e sentir-se pertencente a si e pela humanidade inteira. Por mais importante e necessária que seja a dimensão instrumental, elas não podem e nem devem substituir o horizonte de significação da vida, aquela que possibilita cada sujeito a compreender e alargar as experiências que lhe constituem. Um processo educacional que não leve em conta a universalidade do ser humano, a reciprocidade, o respeito e reconhecimento do outro, certamente não contempla a integralidade humana, deixando espaço para o ódio, o desrespeito, o fascismo, a intolerância etc. Pensar a educação à luz do pensamento ricœuriano é pensá-la reflexivamente, “pois sem reflexão sobre a ação pedagógica, poderemos cair no esquecimento do que é o pedagógico, do que é o ser humano que julgamos poder educar e esse esquecimento pode sacrificar toda uma geração” (MARTINI, 2015, p. 15).

b) Educar levando em conta instituições justas

Poder-se-ia dizer também que Ricœur oferece uma importante contribuição ao campo educacional no que tange às instituições justas, aquelas que regem e organizam a vida social, afinal, “compreender o papel e o valor das instituições é um dos pontos que a educação precisa considerar, pois ela se dá dentro de uma instituição” (GARRIDO, 2002, p. 133). A solidez de uma existência íntegra e humanizada é garantida pelas instituições, que dinamizam a justiça e a equidade, dando a cada um o seu direito (RICŒUR, 2014, p. 215). São as instituições que aplicam a justiça, estruturam e organizam a vida comunitária, permitindo a realização do sujeito, garantindo-lhe seus direitos. Elas garantem o vínculo entre a ética e a justiça, mediadoras entre o bom e o obrigatório, capazes de orientar a ação para o comum e para o justo e equitativo.

O ato de formar seres humanos capazes de fortalecer o papel das instituições e seu caráter intransponível de garantir a justiça e a equidade é um elemento determinante para se pensar a vida hodierna, tão fragmentada pelo enfraquecimento institucional. Nesse sentido, os processos educativos formais e informais que se tecem através de instituições, devem ser espaços por excelência em que se visualize a justiça, para que sirvam de inspiração e modelo de sociabilidade. É por isso que Ricœur não chama atenção apenas para a importância das instituições, mas para que sejam justas, capazes de promoverem a justiça e regular as ações dos sujeitos, possibilitando o exercício da autonomia, da liberdade e do direito. Se aquela instituição que tem o dever de gerir a justiça social não for amparada pela justiça, então legitima a desigualdade, o

desrespeito do outro e, principalmente, o bem-estar de alguns em detrimento de outros. Daí o desafio de ocupar-se com um processo formativo que vise a formação de cidadãos que saibam conviver com a pluralidade, e compreendam a real importância das instituições como organismos que aplicam justiça.

Para que as instituições sejam justas e garantam a justiça, os sujeitos que as conduzem devem guiar-se por princípios éticos e de compromisso com a humanidade. Pode-se intuir com isso que uma das mais nobres finalidades dos processos educativos é

educar para a participação na vida pública para o comprometimento nas causas de interesse de todos, através da participação no debate ético público; e acompanhar a necessidade de se ter convicções próprias e defendê-las, com espírito aberto e atento a posições diferentes a outras tradições e culturas, exercendo espírito crítico para fazer escolhas (RIBEIRO, 2011, p. 151).

Assim, as contribuições dos processos educativos tornam-se decisivos, já que são meios pelo qual oferecem condições para que os sujeitos possam viver em sociedade e administrar a vida pública, garantindo a cada um o seu direito e a possibilidade de desenvolver suas capacidades. Quando as instituições não garantem a justiça, o mal que é inerente ao ser humano ganha espaço e possibilita que os interesses particulares sejam prioridade em detrimento do bem comum.

c) Educar para a justiça

A vivência humana é permeada pela presença da injustiça uma vez que a inclinação ao mal é constituinte do ser humano (RICŒUR, 2014, p. 245). Mas é possível educar essa inclinação? Ao levar em consideração o pensamento ricœuriano, pode-se dizer que o papel da educação e dos processos educativos é auxiliar o sujeito a educar essa potencialidade ao mal, ou seja, instigá-lo a agir “unicamente segundo a máxima que faz com que tu possas querer ao mesmo tempo que não seja o que não deveria ser, a saber, o mal” (2014, p. 246). Esse desafio só terá êxito à medida que o sujeito passe a compreender-se como um ser de relações, constituído pelo outro, intuindo assim que a justiça social é a superação do mal e possibilidade da democracia.

Um processo educacional que contemple a justiça como um elemento constitutivo da formação humana, contribui para a edificação de uma sociedade humana, igualitária e justa. Assim, educar tendo em vista a justiça, é aguçar a sensibilidade do sujeito a compreender a fragilidade da vida e a indignar-se com a injustiça. É, em síntese, um percurso que inspira a cada um a tecer um senso de justiça, um exercício auto reflexivo que permite romper com o individualismo e o solipsismo, e a abrir-se ao outro (RICŒUR, 2014, p. 242). Educar levando em conta o princípio da justiça é fazer com que cada sujeito tenha capacidade de saber-se constituído pela pluralidade das relações humanas, e, que por este motivo, possui a responsabilidade de perceber-se como um ser que depende do outro e da humanidade inteira para ser ele mesmo.

d) Educar para a formação do sujeito capaz

Por fim, é importante lembrar que a educação, à luz do pensamento de Ricœur, auxilia na reflexão acerca das tensões e conflitos que surgem na vivência social. Se a tendência ao mal é intrínseca ao sujeito, seja nas expressões de egoísmo, de desrespeito, de negação ao outro, etc., serão então uma constante na vivência social. Somente será possível enfrentá-las na medida em que ser humano se sinta capaz de ser sujeito de direito, ou seja, ser expressão de um sujeito capaz – um sujeito capaz de direitos. O autor explicita essa ideia na obra *O justo I*, ao descrever:

Primeiramente, por sermos capazes de nos designarmos como locutores de nossas enunciações, agentes de nossas ações, heróis e narradores das histórias que contamos sobre nós mesmos. A essas capacidades se somam as que consistem em avaliar nossas ações em termos de “bom” e “obrigatório”. Estimamo-nos como capazes de estimar nossas próprias ações, respeitamo-nos por sermos capazes de julgar imparcialmente nossas próprias ações. Assim, auto-estima e auto-respeito dirigem-se reflexivamente a um sujeito capaz (RICŒUR, 2008a, p. 24–25).

O sujeito de direito é aquele capaz de identificar a si mesmo e responder à questão *quem sou eu?*, aquela que possibilita compreender-se como sujeito capaz. Como reitera Ricœur, a noção de capacidade constitui o referencial último do respeito moral e do reconhecimento do sujeito como sujeito de direito (1997, 26). O sujeito capaz não nasce pronto, pois se constitui através das relações que tece consigo mesmo, com o outro e com seu contexto. Daí a tarefa da educação e dos processos educativos, o de auxiliar o sujeito a tornar-se capaz, de ação, de sentimentos e de significação do mundo. Capaz de agir com compromisso com a ética, com o respeito, possuidor de liberdade, autonomia, de autogovernar-se, de reconhecer e ser reconhecido, de reflexão e de julgamento, enfim, de compreender a vida que o cerca (RICŒUR, 2008b, p. 52). A educação assim torna-se aquela que conduz o ser humano a distinguir o que é bom e o que é mal, a saber o que é permitido e o que é proibido em suas ações e nas dos outros, e especialmente, capaz de impulsionar o respeito a si próprio, estima das próprias ações e as julgá-las imparcialmente (1997, p.28). Fornece ao sujeito as condições necessárias para designar-se como autor de seus próprios atos, capaz de articular seu projeto de vida pessoal, com a liberdade do outro e com o viver em instituições justas (RIBEIRO, 2011, p.152).

Considerações finais

Na abordagem acima feita, evidenciou-se a visada ética ricœuriana e sua contribuição à educação e aos processos educativos. Ressaltou-se que a construção de uma sociedade do bem viver deve levar em conta três elementos essenciais: o si mesmo, o outro e as instituições. É a intrínseca relação destes elementos que garantem a justiça e a equidade nas relações humanas. Desse ensejo é que se pode pensar o sujeito capaz, aquele que reconhece a si mesmo e se compreende como um ser de relações no qual

necessita dos outros para ser ele mesmo. Aliás, só é possível pensar a ética e a justiça através do reconhecimento do outro, do contrário, o ambiente social seria uma batalha pela sobrevivência.

É neste ínterim que a formação do sujeito capaz é determinante para uma sociedade mais justa e igualitária, promotora de um bem viver. A educação como orientadora de mundo e da busca pelo novo, é para Ricœur, aquela capaz de impulsionar os sujeitos a comprometerem-se uns aos outros, promovendo o reconhecimento e respeito mútuo, permitindo ao ser humano se constituir como sujeito de direito, ou seja, capaz de pensar, de agir e de narrar-se.

Poder-se-ia dizer então, que o pensamento ricœuriano traz inúmeras contribuições à vivência social, a começar pelo reconhecimento da pluralidade, instigando a formação de sujeitos capazes de viverem e construir uma sociedade democrática, coerente, emancipada, responsável e capaz de reconhecer as diferenças. Destaca-se também a importância das instituições justas, aquelas que garantem a justa medida quando a injustiça se fazer presente. Assim, a educação e os processos educativos por se darem através de instituições, possuem a responsabilidade e o compromisso ético de serem espaços por excelência de justiça, sendo expressão de justiça social e de bem viver. Mais que isso, a importância da promoção de uma educação reflexiva, capaz de educar para o reconhecimento da vida, para a justiça social e para a democracia. Por fim, urge recuperar a insistência ricœuriana de que a edificação de um bem viver, requer uma vivência ética, justa e equitativa, que não seja apenas uma categoria utópica, mas uma forma de vida.

Referências Bibliográficas

BENTES, Hilda Helena Soares. *O sujeito do direito no conceito de justo de Paul Ricœur e sua importância para os direitos humanos*. Disponível em: < <http://www.cifmp.ufpel.edu.br/anais/1/cdrom/mesas/mesa3/01.pdf> >. Acesso em 12/11/2015.

CESAR, Constança Marcondes. *Hermenêutica francesa*. Paul Ricœur. Porto Alegre: Edipucrs, 2002.

MARTINI, Rosa Maria Filippozzi. *Buscando, na obra de Ricœur, indícios de uma antropologia e seu significado para a educação*. Disponível em: < http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2012/Filosofia_da_Educacao/Trabalho/02_15_32_3212-7583-1-PB.pdf >. Acesso em 10/01/2016.

MUNOZ, Felicidade Aparecida Gouvea. *Justiça e sabedoria: prática em Paul Ricœur*. 2011. Dissertação (Mestrado em filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade São Judas Tadeu.

PADILHA, Rafael Alves. *Entre o bom e o legal: Ricœur e a noção de justiça*. 2012. Dissertação (Mestrado em filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Santa Maria.

RICŒUR, Paul. *Interpretação e ideologias*. Tradução de Hilton Japiassu. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990.

_____. *Para uma ética do compromisso*. Entrevista realizada por Jean-Marie Muller e François Vaillant e publicada pela revista *Alternatives Non-Violentes*, nº80, Outubro de 1991.

_____. *Leituras 1: Em torno ao político*. Tradução de Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1995.

_____. *Leituras 3: Nas fronteiras da filosofia*. Tradução de Nicolás Nyimi Campanário. São Paulo: Loyola, 1996.

_____. *O justo ou a essência da justiça*. Tradução de Casco Casimiro. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

_____. *Percurso do reconhecimento*. Tradução de Nicolás Nyimi Campanário. São Paulo: Loyola, 2006.

_____. *Outramente*. Tradução de Pergentino Stefano Pivatto. Petrópolis: Vozes, 2008.

_____. *O justo 1*. Tradução de Ivone Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

_____. *O justo 2*. Tradução de Ivone Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

_____. *Ética e Moral*. Tradução de António Campelo Amaral. Coleção Textos Clássicos Lusosofia, Covilhã, 2011.

_____. *Amor e justiça*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

_____. *O si-mesmo como um outro*. Tradução de Ivone C. Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

RIBEIRO, Lúcia de Fátima. *Ética, justiça e educação no pensamento de Paul Ricœur*. 2011. Tese (Doutorado em Filosofia) - Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás.

ROSSATTO, Noeli Dutra. *Viver bem: ética e justiça*. Disponível em: <<http://w3.ufsm.br/leaf/formularios/7606ecc02fcddea8a1ca9eb58f7cb8e7.pdf>>. Acesso em 22/03/2015.

ROSSETTI, Ricardo. *Justiça em Paul Ricœur: Uma hermenêutica do homem justo*. 2011. Tese (Doutorado em Filosofia) - Programa de Pós-graduação. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.